



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2162
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 62/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DA
BAHIA, PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE
IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado da Bahia, para manutenção do Posto de Identificação deste Município.

Art. 2º - A instalação do Posto de Identificação, a Prefeitura realizará as despesas do seu custeio, e colocará à disposição do Instituto de Identificação, um dos servidores, para nele ter exercício.

Art. 3º - Para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar custeável com o Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia em, 27 de Novembro de 1991.

SANCIONAMOS A PRESENTE
LEI EM 27/11/1991.

GERVÁSIO DOS SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

JANUÁRIO DOS SANTOS CORREIA
SECRETÁRIO